



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação eventual de serviços de transporte coletivo de pacientes, em veículo com capacidade mínima de 18 (dezoito) passageiros, com motorista habilitado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a prestação eventual de serviços de transporte coletivo de pacientes, em veículo com capacidade mínima de 18 (dezoito) passageiros, com motorista habilitado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço será destinado ao deslocamento intermunicipal de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), referenciados para consultas, exames, cirurgias e procedimentos em outros municípios, bem como para atender outras demandas eventuais da Secretaria Municipal de Saúde.

As demandas por este tipo de serviço surgem de forma imprevisível, em razão de situações que comprometem o transporte próprio da Secretaria, como veículos em manutenção, motoristas afastados por motivo de saúde, licença ou férias, além de casos de alta demanda de pacientes com agendamentos fora do município.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade e a agilidade na contratação dos serviços, permitindo que mais de uma empresa seja habilitada, possibilitando à Secretaria acionar o prestador disponível conforme a necessidade imediata.

Essa medida assegura resposta rápida às demandas emergenciais, garantindo eficiência, regularidade e qualidade no transporte de pacientes, ao mesmo tempo em que promove economia de recursos públicos e fortalece a prestação dos serviços de saúde.

Os serviços a serem credenciados possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de transporte coletivo de pacientes, em veículo com capacidade mínima de 18 (dezoito) passageiros, com motorista habilitado.	Km/rodado	1	10.000	8,13	81.300,00
TOTAL R\$						81.300,00

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Chamamento Público para fins de credenciamento de empresas especializadas para a prestação eventual de serviços de transporte coletivo de pacientes, em veículo com capacidade mínima de 18 (dezoito) passageiros, com motorista habilitado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.





O serviço será destinado ao deslocamento intermunicipal de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), referenciados para consultas, exames, cirurgias e procedimentos em outros municípios, bem como para atender outras demandas eventuais da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento permitirá o atendimento contínuo, regular e compatível com a demanda da Administração, sem a obrigatoriedade de execução imediata ou integral dos serviços, respeitando o fluxo real de solicitações e a disponibilidade orçamentária. Essa modalidade possibilita que mais de uma empresa seja habilitada, garantindo maior agilidade na contratação, ampliação da disponibilidade de veículos e economia de recursos públicos, sempre que houver necessidade de atendimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do credenciamento deverá seguir as exigências deste Termo de Referência e, havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas nos documentos, a empresa interessada deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos. Não será permitida a subcontratação do objeto.

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para fins de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para participação na licitação, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, conforme previsto nos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de





seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
 - a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para demonstrar a capacidade técnica e operacional da empresa credenciada, os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, a fim de atestar que a empresa possui condições de executar os serviços contratados de forma segura e eficiente.

a) Com relação aos condutores:

- I- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- II- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D” ou “E”;
- III- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- IV- Declaração emitida pelo DETRAN de que o condutor não cometeu infrações graves, gravíssimas ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses, conforme art. 138 do CTB;
- V- Comprovante de conclusão do Curso Especializado para Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020;
- VI- Comprovante de vínculo com a empresa credenciada (pode ser empregado, sócio, autônomo contratado);

b) Com relação aos veículos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

- I – Deverão ser do tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 18 (dezoito) passageiros e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos;
- II – Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado;
- III – Comprovar a quitação do IPVA e do seguro obrigatório (DPVAT ou equivalente);
- IV – Apresentar apólice de seguro vigente, com cobertura para passageiros, danos materiais e corporais;
- V – Possuir laudo de vistoria veicular emitido por órgão competente, observando as normas técnicas de segurança, conservação e manutenção preventiva;
- VI – Dispor de autorização de transporte intermunicipal expedida pelo órgão competente (DETRAN/DAER), quando aplicável.

OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da empresa:

- a) A empresa credenciada obriga-se a executar fielmente os serviços de transporte coletivo de pacientes, com motorista habilitado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais instrumentos contratuais.
- b) Executar os serviços sempre que demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma eventual e conforme a necessidade do Município, garantindo disponibilidade e agilidade no atendimento das solicitações, inclusive em caráter emergencial, quando necessário.
- c) Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la na execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e atendendo prontamente às determinações da fiscalização.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos profissionais e veículos empregados na execução dos serviços, inclusive os decorrentes de convenções ou acordos coletivos de trabalho.
- e) Responder integralmente pelos danos causados por ação ou omissão de seus prepostos, veículos ou equipamentos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo.
- f) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a documentação dos veículos e condutores rigorosamente atualizada.
- g) Assegurar que os condutores possuam habilitação compatível (categoria “D” ou superior), treinamento adequado e conduta compatível com a função, sendo obrigatória a utilização de uniforme e apresentação pessoal adequada.
- i) Executar os serviços de forma segura, eficiente e em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os horários previamente definidos ou aqueles comunicados em caráter emergencial.
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização municipal, atendendo prontamente às reclamações ou solicitações de ajuste de serviço.
- l) Arcar integralmente com as despesas operacionais, tais como manutenção, combustíveis, pedágios, alimentação dos condutores e demais custos necessários à execução do transporte.
- m) Em caso de pane, falha mecânica, revisão ou qualquer intercorrência durante o trajeto, providenciar a substituição imediata do veículo ou a continuidade segura do transporte, garantindo que o atendimento aos pacientes não seja interrompido.
- n) Manter os veículos permanentemente limpos, higienizados e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, com toda a documentação obrigatória atualizada.
- O) Cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, inclusive as previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas da ANTT ou Detran, quando aplicáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

- p) Não transferir a terceiros, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços, salvo mediante autorização expressa e prévia da Administração.
- q) Corrigir imediatamente eventuais falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização municipal, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- r) Comunicar de forma imediata à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer anormalidades, atrasos ou intercorrências que possam comprometer a execução dos serviços.
- s) Permitir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos de controle interno e externo às dependências da contratada, bem como aos veículos e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado.
- t) Cumprir integralmente o itinerário, horários e relação nominal de pacientes fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada qualquer alteração nos pontos de embarque, desembarque ou trajeto sem autorização expressa da contratante.
- u) Garantir o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos pacientes transportados, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando as informações recebidas exclusivamente para a execução do serviço contratado.

Constituem obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designado(s), nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou descumprimentos, conforme o § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Encaminhar ao gestor da pasta as decisões ou situações que ultrapassem a competência do(s) fiscal(is) designado(s), conforme o § 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Realizar o controle e acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, verificando as condições técnicas, operacionais e de segurança dos veículos e motoristas;
- e) Encaminhar às empresas credenciadas, quando da solicitação do serviço, a lista nominal dos pacientes, os locais e horários de embarque e desembarque, e o itinerário completo a ser cumprido;
- f) Atuar de forma organizada na convocação das empresas, observando a ordem de credenciamento e a disponibilidade operacional informada;
- g) Atestar, nas ordens de serviço, relatórios ou documentos equivalentes, a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- i) Comunicar às empresas credenciadas, por escrito ou por meio eletrônico, quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- j) Manifestar-se formalmente sobre as solicitações, reclamações ou comunicações apresentadas pelas empresas credenciadas, dentro do prazo legal;
- k) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no termo de credenciamento;
- l) Responder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a eventuais requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, admitida prorrogação motivada por igual período;
- m) Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelas empresas credenciadas com terceiros, nem por danos causados a pacientes ou a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n) Garantir o sigilo das informações pessoais dos pacientes repassadas às empresas, zelando pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados de forma eventual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo garantia de demanda mínima ou continuidade na prestação.
- b) As empresas credenciadas serão acionadas conforme a ordem de credenciamento, observada a disponibilidade operacional e a capacidade de atendimento no momento da solicitação. Caso a empresa credenciada da vez não possa realizar o serviço no momento do chamado, será acionada a próxima empresa credenciada, e assim sucessivamente, até o atendimento da demanda.
- c) O início da contagem da quilometragem rodada se dará sempre a partir do endereço da Secretaria Municipal de Saúde, local onde a empresa deverá comparecer para receber o itinerário, as orientações e a autorização para a viagem.
- d) O encerramento da contagem da quilometragem ocorrerá no retorno do veículo à Secretaria Municipal de Saúde, após o término do itinerário autorizado, momento em que será registrada a quilometragem final para fins de conferência e pagamento.
- d) A contratação e o acionamento das empresas ocorrerão mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício, telefone, mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação hábil, devendo a empresa confirmar imediatamente o recebimento e a disponibilidade para execução do serviço.
- e) Após a confirmação da disponibilidade pela empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a lista nominal dos pacientes que serão transportados, contendo nome completo, destino, horário previsto de embarque e retorno, bem como o itinerário detalhado, com os pontos de embarque e desembarque nos hospitais, clínicas, unidades de saúde ou demais locais indicados.
- e) A empresa credenciada deverá iniciar o transporte dentro do prazo máximo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, contado a partir da solicitação formal, observando rigorosamente os horários, itinerários e demais instruções fornecidas.
- f) A quilometragem percorrida deverá ser comprovada por meio de registro de trajeto obtido via sistema de geolocalização (GPS) ou outro aplicativo equivalente que permita a verificação do percurso realizado, devendo o relatório ou print do trajeto ser anexado à nota fiscal correspondente para fins de conferência e pagamento.
- g) Os serviços deverão ser executados com zelo, segurança, conforto e eficiência, utilizando veículos em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, devidamente licenciados e conduzidos por motoristas habilitados, capacitados e devidamente identificados.
- h) A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias, fiscalizações ou acompanhamentos das viagens, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- i) O não atendimento injustificado às solicitações, atrasos reiterados, recusa indevida em atender chamados emergenciais ou o descumprimento das obrigações contratuais poderão ensejar descredenciamento e aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação vigente.
-) Em caso de substituição de condutor ou veículo, a empresa credenciada deverá apresentar, antes do início da execução do serviço, a documentação atualizada do novo motorista e/ou do veículo substituto, observando todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de





2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

A gestão será efetuada pela servidora Michele Bolzan Rosa, matrícula 1807-4, e a fiscalização será realizada pelo servidor Odair Jose Souto Antunes, matrícula: 2585-2.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento pelos serviços de transporte de pacientes será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a execução de acordo com o solicitado.
- O pagamento será creditado em conta corrente indicada pela empresa credenciada, devendo constar expressamente na documentação o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente para a efetivação do crédito.
- O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento caso a prestação do serviço não esteja em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto à disponibilidade de veículos, cumprimento de itinerários e horários, segurança dos pacientes e condutores.
- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- A nota fiscal/fatura emitida pela empresa credenciada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital e da ata de registro de preços correspondente, bem como o período de prestação do serviço e os trechos percorridos, a fim de agilizar o processo de recebimento e liberação para pagamento.
- Serão realizadas as retenções previdenciárias conforme estabelecido na legislação vigente.
- A empresa credenciada deverá observar a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda, devendo constar na nota fiscal o valor do imposto a ser retido, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Notas fiscais que não apresentarem essa informação serão devolvidas e não terão seus pagamentos liquidados pelo setor de contabilidade.
- Estão dispensadas da obrigatoriedade de retenção as empresas optantes pelo Simples Nacional e as enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), por estarem isentas de tais tributos, permanecendo a obrigação para as demais licitantes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com publicação de edital de chamamento público. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência e no edital correspondente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 81.300,00 (Oitenta e um mil e trezentos reais), conforme preço unitário, referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Pesquisa de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa direta com fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária referente às despesas com os serviços credenciados será indicada conforme a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

necessidade e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a execução sob demanda, mediante emissão de nota de empenho específica para cada atendimento, conforme solicitação da pasta responsável.

Restinga Sêca, 06 de novembro de 2025.

DENIZE A. B. MARTINI
Secretária Municipal de Saúde

MICHELE BOLZAN ROSA
Auxiliar Administrativo

Assinado por 2 pessoas: MICHELE BOLZAN ROSA e DENIZE APARECIDA BORTOLOTTI MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://restingaseca.idoc.com.br/verificacao/1BFD-BE1C-2743-49A2>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BFD-BE1C-2743-49A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELE BOLZAN ROSA (CPF 017.XXX.XXX-58) em 06/11/2025 16:15:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENIZE APARECIDA BORTOLOTTI MARTINI (CPF 444.XXX.XXX-30) em 07/11/2025 11:03:06
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/1BFD-BE1C-2743-49A2>